



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CAM	
Nº Único	513349
Entrada/Saida nº	14
Data	12/01/2015

Recebido em 12/01/2015, às 17:55

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

PROPOSTA DE LEI N.º 258/XII/4.ª

Autoriza o Governo a alterar a Lei n.º 7/2008, de 15 de fevereiro, que estabelece as bases de ordenamento e da gestão sustentável dos recursos aquícolas das águas interiores e define os princípios reguladores das atividades da pesca e da aquicultura nessas águas.

Proposta de Alteração

Artigo 2.º

Sentido e extensão

[...]

- a) Rever a definição de «recursos aquícolas ou espécies aquícolas»;
- b) [Eliminar];
- c) Excluir da autorização obrigatória para a importação e exportação, os exemplares mortos **de espécies aquícolas**, bem como os produtos aquícolas provenientes da atividade das unidades de aquicultura e de detenção para fins comerciais, **desde que salvaguardadas as questões sanitárias**;
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) Rever o regime contraordenacional, de forma a eliminar da lista de contraordenações a falta da carta de pescador, bem como a clarificar que não constitui contraordenação a captura, para fins didáticos, técnicos ou científicos, de espécies aquícolas, através de meios e processos de pesca interditos e ainda realizando uma



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

revisão geral dos valores das coimas, reduzindo-os em articulação com a melhoria dos processos de fiscalização;

h) [...];

i) [...];

j) [...].

Assembleia da República, 12 de janeiro de 2015

O Deputado,

João Ramos